

Edital de convocação – Assembleia Geral de Cotistas

Os senhores condôminos do IT NOW BLOOMBERG GALAXY BITCOIN FUNDO DE ÍNDICE, CNPJ 38.000.706/0001-26 (“FUNDO”), são convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, em 10.05.2024, às 10 horas, na Avenida Faria Lima, 3500, Itaim Bibi – São Paulo:

Tendo em vista que:

1. no período entre 06/11/2023 e 10/08/2023, a rentabilidade do FUNDO apresentou a primeira divergência superior a 2 pontos percentuais no período de 60 pregões em relação à rentabilidade do Índice Alvo, a qual não foi possível readequar no prazo de 15 dias úteis previsto no artigo 35, II da Instrução CVM 359;
2. em 27/12/2023, foi realizada assembleia na qual foram aprovadas determinadas medidas visando a evitar novos desenquadramentos, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM 359 ou do artigo 27 do Anexo V da Resolução CVM 175 (a “Assembleia Precedente”);
3. as medidas adotadas foram suficientes para readequar a rentabilidade atual do FUNDO à do Índice Alvo;
4. em decorrência do histórico de rentabilidade carregada pelo FUNDO, essa correção ainda não foi capaz de evitar a divergência superior a 2 pontos percentuais no período de 60 pregões e tampouco a divergência de 4 pontos percentuais no período de 12 meses e nem será capaz de evitar que continue a se observar as divergências citadas no curto prazo; e
5. as assembleias convocadas para os dias 06.03.2024 e 03.04.2024 não tiveram quórum.

CONVOCAM-SE os cotistas do FUNDO para deliberar:

1. a possibilidade ou não de participação na assembleia de parte relacionada à gestora ou à administradora, prestadores de serviços do fundo, seus sócios, diretores e funcionários, nos termos do artigo 76 da Instrução CVM 555;

2. acerca da manutenção das medidas já aprovadas na Assembleia Precedente e da dispensa da convocação de novas assembleias em decorrência da persistência das divergências acima descritas, desde que resultantes exclusivamente dos resultados passados do FUNDO, anteriores à Assembleia Precedente, e sendo certo que, diante da ocorrência de qualquer novo desenquadramento da rentabilidade do FUNDO em relação ao Índice Alvo, ou de qualquer outro fato novo que impacte ou possa impactar a eficácia das medidas aprovadas na Assembleia Antecedente, o Gestor do FUNDO deverá retomar a convocação das assembleias nos termos do artigo 35, §4º da Instrução CVM 359; e

3. acerca da alteração da cláusula 22.2 do Regulamento do FUNDO, a qual passará a contar com a seguinte redação:

22.2. O GESTOR subsidiará custos operacionais relativos ao Fundo de Índice Alvo, sempre que e na medida em que for necessário para evitar que estes causem novos desenquadramentos, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM 359 ou do artigo 27 do Anexo V da Resolução CVM 175, conforme o caso, sendo certo que o subsídio ora descrito: (i) está restrito exclusivamente às despesas operacionais da Estrutura Offshore, não abrangendo quaisquer outros custos, taxas, despesas ou similares; (ii) perdurará pelo prazo máximo de 24 meses, a contar da Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do FUNDO realizada em 27 de dezembro de 2023; e (iii) será aplicado somente a despesas provisionadas em datas em que o FUNDO apresente patrimônio líquido inferior a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), corrigido conforme a variação do dólar.

22.2.1. Cumprida a condição prevista no item anterior os encargos passarão a ser debitados diretamente do FUNDO, sendo que quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta do prestador de serviço essencial que a tiver contratado.

A deliberação da Assembleia Geral será tomada pelo critério da maioria das cotas de titularidade dos presentes, sendo atribuído 1 (um) voto a cada cota.